



LEI Nº 1073/2015

DATA: 27/10/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.932,70 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	11	Sec. de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Com.
Unidade	11.001	Departamento de Agropecuária
Projeto/Atividade	20.605.011.2097	Ações a Expansão da Produção
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Conta/Fonte	04257 00822	1005/03/99/01/01 Conv. 534/2013 – SEAB – Calcário
		Valor R\$ 2.932,70

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte:

Superávit financeiro	
Fonte 00822 - Conv. 534/2013 – SEAB – Calcário	R\$ 2.531,46
Excesso de Arrecadação	
Conta de Receita 1.3.2.5.01.99.03.12 – REND CALCÁRIO	
Fonte 00822 - Conv. 534/2013 – SEAB – Calcário	R\$ 401,24
TOTAL	R\$ 2.932,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal